

## **REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR ADOLESCENTE NO DISTRITO FEDERAL – FÓRUM PETI - DF**

### **1. DA NATUREZA**

O Fórum de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente no Distrito Federal – Fórum PETI-DF – integrante do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) é um espaço de articulação distrital de entidades governamentais, não-governamentais, crianças, adolescentes, cidadãos e cidadãs, aberto à cooperação com entidades nacionais e internacionais, na busca de mobilização dos agentes institucionais envolvidos com o enfrentamento do trabalho infantil e com a proteção ao adolescente trabalhador.

### **2. DO HISTÓRICO**

A Procuradoria Regional do Trabalho – 10<sup>a</sup> Região, sob a coordenação do Dr. Brasilino Santos Ramos, realizou várias reuniões preparatórias para discutir e viabilizar a instalação do Fórum-PETI-DF em 24 de novembro de 2000, no seminário realizado no auditório do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com representantes do Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, Organização Internacional do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Secretaria de Ação Social do DF, Associação dos Magistrados Trabalhistas da 10<sup>a</sup> Região, Central Única dos Trabalhadores, Conselhos Tutelares do DF, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do DF, Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, Vara da Infância e da Juventude, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, Departamento da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça, Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CENEC, Confederação Brasileira de Trabalhadores Circulistas, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, Tribunal Regional do Trabalho – 10<sup>a</sup> Região, Fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF, Fundação Universidade de Brasília, Secretaria de Educação do DF, Centro Salesiano do Menor.

### **3. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

3.1 Defesa dos direitos de crianças e de adolescentes;

3.2 Gestão democrática e plural;

3.3 Independência política e partidária;

3.4 Respeito às diversidades ideológica, partidária, religiosa, sexual, política etc;

3.5 Ampla participação de cidadãos, cidadãs e organizações, primando pelo protagonismo de crianças e adolescentes;

3.6 Interlocação entre Estado e sociedade civil;

3.7 Construção de consenso entre os diversos segmentos que atuam em prol da erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador no DF;

3.8 Defesa da continuidade das políticas destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, independente da administração em curso e especialmente no período de transição de governos;

3.9 Transparência das ações do Fórum PETI - DF;

3.10 Articulação na Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente do Distrito Federal – RECRIDA/DF e em outros espaços de luta pela cidadania.

#### 4. DO OBJETIVO-GERAL

Atuar pela prevenção e erradicação do Trabalho Infantil e pela proteção do trabalhador adolescente no Distrito Federal.

#### 5. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1 Sensibilizar, mobilizar e articular os agentes governamentais e da sociedade civil para prevenir e erradicar todas as formas de trabalho infantil e assegurar a proteção ao adolescente trabalhador;

5.2 Construir um espaço permanente e democrático de reflexão, discussão e de construção de consenso;

5.3 Buscar compromissos do governo e da sociedade com o cumprimento dos dispositivos legais e com as convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, referentes ao tema;

5.4 Contribuir na elaboração de políticas, planos de ação e programas de prevenção e erradicação do trabalho infantil;

5.5 Desenvolver ações para implantação do Plano Distrital de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

5.6 Monitorar e avaliar a execução do Plano Distrital de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

5.7 Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – CEPETI – DF;

5.8 Promover o acesso e a divulgação das informações acerca do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador no Distrito Federal;

5.9 Apoiar os demais fóruns, conselhos e instituições quanto à temática erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente no Distrito Federal;

5.10 Contribuir na capacitação sistemática e continuada dos integrantes do Fórum PETI – DF e demais interessados na temática;

5.11 Articular-se com os agentes governamentais e da sociedade civil da região do entorno do Distrito Federal para os fins previstos neste documento.

## 6. DOS PARTICIPANTES

6.1. Poderão integrar o Fórum PETI - DF todas as entidades governamentais, não-governamentais, locais, nacionais e internacionais, bem como cidadãos e cidadãs, inclusive crianças e adolescentes, que atuem na prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, comprometidos com os princípios fundamentais deste Fórum;

6.2 Para se tornar membro do Fórum PETI - DF, a entidade, cidadão ou cidadã deverá encaminhar carta de adesão à Coordenação deste Fórum.

## 7. DA ORGANIZAÇÃO

7.1 A Sede do Fórum PETI -DF será no endereço onde determinar sua Coordenação;

7.2 São instâncias de funcionamento do Fórum PETI - DF: a Assembléia Geral e a Coordenação.

7.3 À Assembléia Geral, instância máxima do Fórum PETI - DF, incumbe:

7.3.1 definir plano de ação e atividades para a consecução dos objetivos do Fórum PETI - DF;

7.3.2 reunir-se ordinariamente uma vez ao mês e em caráter extraordinário, quando necessário;

7.3.3 eleger, reconduzir e destituir a Coordenação.

7.4 A Coordenação do Fórum DF-PETI, que terá mandato de um ano, sendo possível duas reconduções, será composta por três integrantes eleitos pela Assembléia Geral, sendo o mais votado designado secretário executivo.

7.4.1 Compete à Coordenação:

- a) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- b) coordenar e convocar as reuniões, elaborando suas pautas e atas;
- c) representar o Fórum DF-PETI.

7.4.2 Compete ao Secretário Executivo:

- a) assinar os documentos produzidos pelo Fórum.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As reuniões serão realizadas por rodízios entre os locais escolhidos pelos integrantes do Fórum;

8.2 O endereço para as correspondências do Fórum será o sede da Promotoria de Justiça

- de Defesa da Infância e da Juventude situada na SEPN 711/911, Bloco “B” – Asa Norte – Brasília – DF e os telefones para contato também serão os desta Promotoria;
- 8.3 As comunicações deste Fórum serão feitas por meio eletrônico e as questões não previstas no presente documento serão decididas pela Assembléia Geral deste Fórum.

Brasília, 16 de abril de 2009.